



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Rodoviários

TIPO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação

OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA EESCAVADEIRA JS SERIE 3368289

PRAZO DE VIGÊNCIA

06 (seis) meses.

VALOR

R\$ 7.563,43 (sete mil quinhentos e sessenta e três mil e quarenta e três reais).

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 74, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 16 de março de 2026.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da revisão periódica de 1500 horas da escavadeira JS, série nº 3368289, equipamento integrante da frota municipal e utilizado de forma contínua na execução de serviços públicos essenciais, especialmente nas atividades de manutenção de estradas rurais, abertura e conservação de valas, serviços de terraplanagem, apoio a obras públicas, intervenções em redes de drenagem e demais demandas operacionais atendidas pela Administração Municipal.

A revisão de 1500 horas constitui medida de manutenção preventiva indispensável à preservação das condições de funcionamento, segurança e desempenho do equipamento, observando a rotina técnica recomendada para máquinas pesadas submetidas a uso intenso e contínuo. Trata-se de procedimento necessário para identificação antecipada de desgastes naturais, substituição de componentes sujeitos à vida útil limitada, verificação dos sistemas mecânicos, hidráulicos e elétricos, bem como realização de ajustes técnicos indispensáveis à continuidade da operação regular da escavadeira.

A ausência da revisão no momento adequado pode ocasionar falhas mecânicas, aumento do risco de paralisação inesperada do equipamento, elevação dos custos futuros de manutenção corretiva e comprometimento da eficiência dos serviços prestados pelo Município. Além disso, eventual indisponibilidade da máquina repercute diretamente na capacidade operacional da Administração, com prejuízo ao atendimento das demandas das Secretarias e, por consequência, ao interesse público, sobretudo em serviços que dependem de resposta rápida e atuação imediata da frota pesada municipal.

A contratação da empresa ENGEPEÇAS mostra-se necessária para a execução dos serviços correspondentes à revisão programada, com o fornecimento da mão de obra técnica e dos insumos necessários à adequada manutenção do equipamento, observando as especificações exigidas para este tipo de intervenção. Em se tratando de revisão periódica de máquina pesada, revela-se essencial que o serviço seja executado por empresa com



conhecimento técnico específico, apta a assegurar a correta inspeção dos componentes e a substituição das peças e materiais de acordo com os padrões exigidos para a conservação do bem público.

Ressalte-se que a manutenção preventiva representa medida economicamente mais vantajosa à Administração do que a adoção de intervenções apenas corretivas, uma vez que reduz a incidência de danos mais graves, amplia a vida útil do equipamento, evita gastos extraordinários com reparos de maior complexidade e preserva a continuidade dos serviços públicos dependentes da utilização da escavadeira. Assim, a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da boa gestão do patrimônio público.

Diante disso, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, tendo em vista que a revisão de 1500 horas da escavadeira JS, série nº 3368289, é providência técnica necessária, periódica e indispensável para manter o equipamento em condições adequadas de uso, segurança e desempenho, garantindo a regular execução das atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelo Município.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade de realização da revisão periódica de 1500 horas da escavadeira JS, série nº 3368289, observando os componentes, insumos e serviços normalmente exigidos para esse tipo de manutenção preventiva. Os quantitativos foram apurados de forma objetiva, considerando uma única revisão completa do equipamento, de acordo com as exigências técnicas aplicáveis à intervenção pretendida.

Os itens contemplados abrangem materiais de limpeza, filtros diversos, óleos e a prestação de serviço de mão de obra com deslocamento, todos indispensáveis à execução adequada da revisão. Trata-se de quantitativo certo e determinado, correspondente à demanda atual da Administração, sem indicação de excedentes desnecessários, o que demonstra compatibilidade entre a necessidade administrativa e a solução pretendida.

A definição dos quantitativos observa critérios de razoabilidade e coerência com a finalidade da contratação, visando assegurar que a escavadeira receba a manutenção preventiva necessária para continuidade de sua operação em condições adequadas de uso, segurança e desempenho. Assim, os itens abaixo representam a composição estimada necessária para atendimento integral da revisão de 1500 horas do equipamento.



ITEM	QNTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UN	KIT CLEAN	CLEAN	R\$ 9,92	R\$ 29,76
2	1	UN	FILTRO SEDIMENTADOR	JCB	R\$ 854,20	R\$ 854,20
3	1	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FM1000 10M 24	JCB	R\$ 696,55	R\$ 696,55
4	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	R\$ 1.028,22	R\$ 1.028,22
5	1	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	JCB	R\$ 142,49	R\$ 142,49
6	1	UN	FILTRO SERVO PILOTO	JCB	R\$ 216,86	R\$ 216,86
7	1	UN	FILTRO DE AR EXERNO	JCB	R\$ 289,21	R\$ 289,21
8	1	UN	FILTRO DE AR INTERNO JS200	JCB	R\$ 238,61	R\$ 238,61
9	2	UN	FILTRO DE AR CABINE	JCB	R\$ 189,94	R\$ 379,88
10	1	UN	ÓLEO DE MOTOR 15240 CI4 20L	JCB	R\$ 636,93	R\$ 636,93
11	1	UN	ÓLEO PARA REDUTOR DE GIRO	JCB	R\$ 50,72	R\$ 50,72
12	1	UN	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 7.563,43

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada com base nos valores informados pela concessionária autorizada, responsável pelo fornecimento das peças, insumos e serviços necessários à revisão de 1500 horas da escavadeira JS, série n° 3368289. Considerando tratar se de manutenção periódica específica, vinculada a componentes e procedimentos técnicos próprios do fabricante, os preços obtidos refletem os valores praticados no atendimento especializado do equipamento.



A adoção dos valores apresentados pela concessionária autorizada mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, uma vez que a revisão demanda peças compatíveis, mão de obra especializada e observância aos parâmetros técnicos exigidos para a correta manutenção da máquina. Nesse contexto, a formação de preços não decorre de itens genéricos de mercado, mas sim de orçamento emitido por empresa habilitada a realizar o atendimento técnico correspondente, com conhecimento específico sobre o equipamento e seus componentes.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início da execução dos serviços deverá ocorrer de forma imediata, tão logo sejam concluídos os procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação, tendo em vista a necessidade atual e concreta de realização da revisão de 1500 horas da escavadeira JS, série nº 3368289.

A urgência no início dos serviços decorre do fato de que a revisão periódica constitui medida indispensável de manutenção preventiva, necessária para assegurar a continuidade do regular funcionamento do equipamento, preservando suas condições de uso, segurança, desempenho operacional e vida útil. Trata-se de providência que não deve ser postergada, sob pena de aumento do risco de falhas mecânicas, paralisação da máquina e elevação dos custos futuros com manutenção corretiva.

Além disso, a escavadeira é utilizada em atividades essenciais desenvolvidas pela Administração Municipal, especialmente na execução de serviços públicos que demandam disponibilidade contínua da frota de máquinas pesadas. Assim, eventual atraso na revisão compromete diretamente a capacidade operacional do Município e pode ocasionar prejuízos à adequada prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a previsão para início dos serviços é imediata, justamente em razão da necessidade de realização da revisão de 1500 horas do equipamento, medida necessária para manutenção da eficiência administrativa, proteção do patrimônio público e garantia da continuidade do interesse público envolvido.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

6. ANEXOS

- a) Razão da Escolha da Contratada;
- b) Proposta Comercial da Empresa Engepeças;
- c) Contrato Social;



- d) Documentos de identidade dos responsáveis legais;
- e) Comprovante CNPJ;
- f) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Certidão Simplificada;
- j) Certidão Negativa de Falência;
- k) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários

ORÇAMENTO

Nº 39949032

Cliente: **MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA**

Telefone:

Cidade/UF: **TRES BARRAS DO PARANA / PR**

Transportadora:

Data Orçamento: **12/03/2026**

Codição Pgto: **1 X**

Contato: **SR. ADEMAR OU SR. CARLOS**

Email:

CNPJ: **78.121.936/0001-68**

Frete: **A pagar**

Validade da Proposta: **1 dia**

Item	Qtd	Cod.Prod.	Descricao Produto	Marca	Valor(UN)	Alq.IPI.	S.T.	NCM	Entrega
001	3	6255	KIT CLEAN	NAO TEM	9,92	0.00	0,00	56039240	IMEDIATO
002	1	320/07426	FILTRO SEDIMENTADOR	JCB	854,20	0.00	0,00	84219999	IMEDIATO
003	1	320/07483	FILTRO COMBUSTIVEL FM1000 10M 24	JCB	696,55	0.00	0,00	84219999	IMEDIATO
004	1	320/07416	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	1.028,22	0.00	0,00	84219999	IMEDIATO
005	1	320/04133A	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	JCB	142,49	0.00	0,00	84212300	IMEDIATO
006	1	335/G2061	FILTRO SERVO PILOTO	JCB	216,86	0.00	0,00	84219999	IMEDIATO
007	1	580/12020	FILTRO DE AR EXTERNO	JCB	289,21	0.00	0,00	84219999	IMEDIATO
008	1	P780036	FILTRO DE AR INTERNO JS200	JCB	238,61	0.00	0,00	84219999	IMEDIATO
009	2	30/926020	FILTRO AR DA CABINE	JCB	189,94	0.00	0,00	84219999	IMEDIATO
010	1	4001/1820	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	JCB	636,93	0.00	0,00	27101932	IMEDIATO
011	1	4000/0324	OLEO P/ REDUTOR DE GIRO	JCB	50,72	0.00	0,00	27101932	IMEDIATO

MAO DE OBRA:

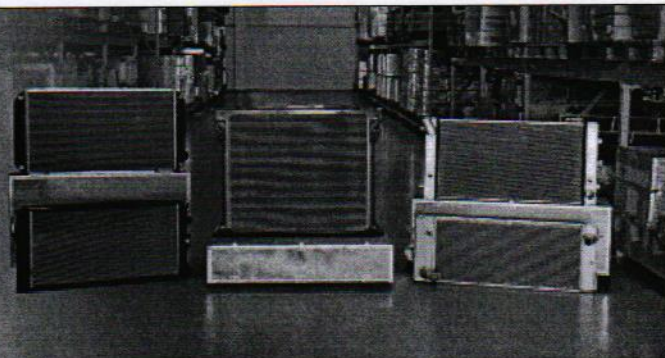
MAO DE OBRA E DESLOCAMENTO REVISAO DE 1500 HORAS POR TEMPO ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289
A SER REALIZADA EM TRES BARRAS DO PARANA

TOTAL PRODUTOS	4.563,43
DESCONTO (0%)	0,00
VALOR IPI	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.000,00
DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	7.563,43

OBS: MAO DE OBRA E DESLOCAMENTO REVISAO DE 1500 HORAS POR TEMPO ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289 A SER REALIZADA EM TRES BARRAS DO PARANA

Resfriamento preciso
começa com um bom
Radiador.

ENGEPEÇAS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:18 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2026.

Código de controle da certidão: **6C1E.5495.7277.3E3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000008
9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 35380/2026

A presente Certidão é VÁLIDA até 21 de maio de 2026.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1799088	
Nome/Razão:	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.	
CNPJ/CPF:	05.063.653/0002-14	
Endereço:	AVENIDA ARACY TANAKA BIAZZETTO, 15532	
Complemento:		
Bairro:	SANTOS DUMONT	CEP: 85.804-605
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	1799088
Nome/Razão:	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF:	05.063.653/0002-14

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 20 de fevereiro de 2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-IAPFICSXJLDUZZK-0



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000009¹⁰

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39068934-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.063.653/0002-14**

Nome: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90271149-00	05.063.653/0002-14	12/2002

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV ARACY TANAKA BIAZETTO, 15532 - SANTOS DUMONT - CEP 85804-605 FONE: (41) 3386-8122
Município de Instalação	CASCAVEL - PR, DESDE 12/2002

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADO - DIA 12 DO MES+1, DESDE 09/2025
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	456.760.209-97	ANTONIO GILBERTO GUIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	763.687.189-00	NIVEA MARIA GUISSO GUIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 22/03/2026.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90271149-00

Emitido Eletronicamente via Internet
20/02/2026 15:04:08

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
20/02/2026 - 15 15 25

000011

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90271149-00	Inscrição CNPJ 05.063.653/0002-14
Nome Empresarial	Engepecas Equipamentos Ltda	
Endereço	Av Aracy Tanaka Biazetto, 15532. Santos Dumont 85804-605 - Cascavel - PR	
Telefone	(41)3386-8122	
E-mail	ANTONIO@ENGEPECAS.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4530-7/01 - Comercio Por Atacado de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario; Partes e Pecas 4662-1/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineracao e Construcao; Partes e Pecas 4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	12/2002	
Código SRP Atual:	1.1032.112 - Desde 09/2025	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 12/2002	
Regime Pagamento Atual:	1032.112 - Regime Normal / Centralizado - Dia 12 do Mes+1 - Desde 09/2025	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.063.653/0002-14
Certidão nº: 11109768/2026
Expedição: 20/02/2026, às 10:23:24
Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.063.653/0002-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000013

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.063.653/0002-14
Razão Social: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
Endereço: AV ARACY TANAKA BIAZETTO 15532 / SANTOS DUMONT / CASCAVEL / PR / 85804-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2026 a 18/03/2026

Certificação Número: 2026021700511145906641

Informação obtida em 20/02/2026 09:53:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JCB DO BRASIL LTDA



Av. Joseph Cyril Bamford, 3.600
Éden - CEP 18103-139
Sorocaba - SP - Brasil
Tel: +55 (15) 3330-0400
Fax: +55 (15) 3330-0500
www.jcb.com

Sorocaba, 13 de janeiro de 2026.

DECLARAÇÃO

A **JCB DO BRASIL LTDA.**, situada à Avenida Joseph Cyril Bamford, nº 3600, Éden, na cidade de Sorocaba, SP e registrada sob o CNPJ no. 02.833.372/0001-24 e IE nº. 669.469.110.118, declara para fins exclusivos de cadastramento em órgãos públicos e participações em licitações públicas em geral, que a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na cidade de São José dos Pinhais, PR, Rua José Semes, 17680, Bairro Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0001-33 e I.E. 9.025.762.310 e suas filiais na cidade de Cascavel-PR, Av. Aracy Tanaka Biazetto, nº 15532, Bairro Santos Dumont, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0002-14 e I.E. 9.027.114.900; na cidade de Itajaí – SC, Rod BR 101, nº 750 Lote 17 KM 112, Bairro Salseiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0003-03 e I.E. 254613080; na cidade de Chapecó – SC, Rod. BR 282 Plínio Arlindo de Nes, S/N, complemento Barracão 01, Bairro Belvedere, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0009-90 e I.E. 258857277; na cidade de Marialva-PR, Rod. do Café Gov. Ney Braga BR 376 KM 188 LT 293, inscrita no CNPJ/MF 05.063.653/0011-05 e IE 9083190792 e na cidade de São José dos Pinhais – PR, Rua José Semes, nº 17680–Bairro Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.063.653/0010-24 e I.E. 9079905086 é no momento, o único distribuidor autorizado nos estados do Paraná e Santa Catarina, podendo assim vender na respectiva área os produtos produzidos e comercializados pela **JCB DO BRASIL LTDA.**, a saber:

- Retroescavadeira modelos 214e, 3C, 3CL, 1CX, 3CX, 4CX.
- Empilhadeira todo Terreno modelo 940.
- Pá Carregadeira sobre pneus modelos 422ZX, 426ZX, 427ZX, 437ZX e 455ZX.
- Escavadeira hidráulica modelos JS130, JS160, JS200, JS210, 210NXT, JS220, 220NXT, JS235 e 235NXT.
- Manipulador Telescópico modelos 530-70, 530-110, 531-70, 541-70, 535-125, 540-170 e 540-70
- Carregadeira Compacta modelos SSL135, SSL155, SSL190 e SSL270.
- Empilhadeira Telescópica modelo 35D.
- Mini Escavadeira modelos 8026, 8055, 35Z e 55Z.
- Rolo Compactador modelos CT160-100, CT260-120, VM115 e JCB116D.

Declara ainda que a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** é no momento, a única nos estados do Paraná e Santa Catarina habilitada a prestar a mais ampla assistência técnica e comercializar peças e serviços dos produtos JCB de construção civil e rodoviária, na área em que distribui, nos termos do contrato de distribuição.

A presente declaração tem validade até 30 de junho de 2026 e substitui todas as anteriores.

Adriano dos Santos Merigli
Presidente

Fabio Antonio dos Santos
Diretor de Desenvolvimento de Distribuidores



Certificate Of Completion

Envelope Id: 6D7A9652-EF18-4027-B065-AE0434F0C24E
Subject: DECLARAÇÃO PARA LICITAÇÕES | ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
Source Envelope:
Document Pages: 1
Certificate Pages: 4
AutoNav: Enabled
Envelopeld Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Envelope Originator:
Agnaldo Ramos Ferreira Filho
AV JOSEPH CYRIL BAMFORD, 3600 - EDEN
SOROCABA, SP 18.103-139
agnaldo.ferreira@jcb.com
IP Address: 170.85.20.110

Record Tracking

Status: Original
1/13/2026 11:45:27 AM

Holder: Agnaldo Ramos Ferreira Filho
agnaldo.ferreira@jcb.com

Location: DocuSign

Signer Events

Adriano dos Santos Merigli
adriano.merigli@jcb.com
Presidente
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature



Signature Adoption: Drawn on Device
Using IP Address: 170.85.20.110

Timestamp

Sent: 1/13/2026 11:47:03 AM
Viewed: 1/13/2026 12:06:18 PM
Signed: 1/13/2026 12:06:24 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 11/26/2025 8:51:09 PM
ID: 5c9a3787-70a3-4a1a-85f4-ad58ae54e26b
Company Name: JC Bamford Excavators Ltd.

Fabio Santos
fabio.santos@jcb.com
Dealer Network Development Director
JCB
Security Level: Email, Account Authentication
(None)



Signature Adoption: Uploaded Signature Image
Using IP Address: 170.85.18.127

Sent: 1/13/2026 11:47:03 AM
Viewed: 1/13/2026 11:50:04 AM
Signed: 1/13/2026 11:50:12 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Monitor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Jessica martha
jessica.martha@jcb.com
Business Analyst • Marketing
JCB

COPIED

Sent: 1/13/2026 11:47:03 AM

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Maiara Arruda maiara.arruda@jcb.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	COPIED	Sent: 1/13/2026 11:47:03 AM Viewed: 1/13/2026 11:58:35 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	1/13/2026 11:47:04 AM
Certified Delivered	Security Checked	1/13/2026 11:50:04 AM
Signing Complete	Security Checked	1/13/2026 11:50:12 AM
Completed	Security Checked	1/13/2026 12:06:24 PM

Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

AVISO LEGAL SOBRE REGISTROS E ASSINATURAS ELETRÔNICAS

De tempos em tempos, a JCB DO BRASIL LTDA. (“Empresa” ou “nós”) poderá ser obrigada por lei a lhe fornecer determinados avisos ou divulgações por escrito em decorrência da assinatura eletrônica de documentos pelo sistema DocuSign.

Abaixo estão descritos os termos e condições para fornecer tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema DocuSign.

O termo “você” é utilizado para mencionar o usuário que utiliza o sistema DocuSign na assinatura eletrônica de documentos envolvendo a Empresa e, para tanto, tenha os seus dados pessoais tratados nós.

Aplicam-se a este Aviso Legal as definições, regras e obrigações estabelecidas na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil, conhecida como “LGPD”.

Obtenção de cópias em papel

A qualquer momento, você pode nos solicitar uma cópia em papel de qualquer registro em que você figure como signatário(a) de documento fornecido ou disponibilizado eletronicamente pela Empresa.

Você poderá transferir e imprimir documentos que lhe enviamos através do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura e, se optar por criar uma conta DocuSign, poderá acessar aos documentos durante um período de tempo limitado (normalmente 30 dias) após o envio desses documentos.

Caso queira receber qualquer documento em papel, precisaremos coletar os dados necessários para que possamos encaminhá-lo a você.

Avisos e divulgações Eletrônicas

Via de regra, utilizaremos os seus dados pessoais cadastrados no sistema DocuSign para lhe enviar todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que tenham de ser fornecidos ou disponibilizados a você no decurso da nossa relação comercial.

Para reduzir a possibilidade de você receber qualquer aviso ou divulgação de forma indevida, preferimos lhe enviar todos os avisos e divulgações necessários através do mesmo método e para o mesmo endereço de contato que nos forneceu.

Caso não concorde com tal processo, pedimos que nos contate através do contato abaixo.

Contato da JCB DO BRASIL LTDA.:

E-mail: lgpd@jcb.com

Através do contato acima, você poderá acessar o nosso DPO para realizar quaisquer solicitações envolvendo o tratamento de seus dados pessoais pela Empresa via DocuSign, o que inclui obter informações sobre a forma e duração de tratamento, atualizações dos dados, eliminação dos dados e outros direitos previstos no art. 18 da LGPD que forem aplicáveis no caso concreto.

Manutenção dos Dados

Os seus dados pessoais serão mantidos pela JCB do Brasil Ltda e armazenados no sistema da DocuSign enquanto forem necessários para (i) execução do contrato assinado; (ii) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Empresa; e (iii) para exercício regular dos direitos da Empresa, quando aplicável.

Hardware e software necessários

Os requisitos mínimos de hardware e software para utilizar o sistema da DocuSign podem mudar ao longo do tempo.

Os requisitos de sistema atuais podem ser encontrados através do seguinte link:

<https://support.docusign.com/guides/signer-guidesigning-system-requirements>.

Uso do Sistema DocuSign e Ciência do Usuário

Ao utilizar o sistema da DocuSign para assinatura eletrônica de um documento envolvendo a JCB do Brasil Ltda, você:

- Confirma que leu este Aviso Legal;
- Que possui ciência de que pode imprimir ou guardar eletronicamente este Aviso Legal para referência e acesso futuros;
- Optou por receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico.

A menos que notifique a Empresa conforme descrito no item Contato da JCB DO BRASIL LTDA acima, você declara ciência e concordância em receber exclusivamente por meios eletrônicos todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para garantir a legalidade da assinatura eletrônica pelas partes envolvidas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
 Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
 SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
 SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
 CLAUDIO HANUSIAK SETIM
 KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento, tendo como parte:

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Documento..... CNPJ 05.063.653/0010-24

Sede..... Rua JOSE SEMES, 17680, ITALIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP
 83020442

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Documento..... CNPJ 05.063.653/0002-14

Sede..... Rua JOSE SEMES, 17680, ITALIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP
 83020442

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Documento..... CNPJ 05.063.653/0001-33

Sede..... Rua JOSE SEMES, 17680, ITALIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP
 83020442

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 12 de Fevereiro de 2026

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital
 por SIMONE PEREIRA
 LAGE:73794015991
 Dados: 2026.02.13 13:58:26
 -03'00'



Certificação

*Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central De Curitiba/PR.
 OC74/2024-orienta a expedição desta certidão também pela Vara Empresarial Regionalizada Curitiba/P*

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA NIRE : 41204807569 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2600627438		
NIRE (Sede) 41204807569	CNPJ 05.063.653/0001-33	Data de Ato Constitutivo 24/05/2002	Início de Atividade 01/06/2002		
Endereço Completo Rua JOSE SEMES, Nº 17680, BRCAO 1, ITALIA - São José dos Pinhais/PR - CEP 83020-442					
Objeto Social SAO DESTACADAS AS ATIVIDADES DA MATRIZ, CONFORME COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4530-7/01) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS (CNAE 4662-1/00) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 4530-7/03) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS (CNAE 4661-3/00) ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS (CNAE 7490-1/04) E IMPORTACAO E EXPORTACAO DAS PECAS, ACESSORIOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ACIMA CITADOS.					
Capital Social R\$ 39.926.650,00 (trinta e nove milhões novecentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 39.926.650,00 (trinta e nove milhões novecentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais)					
Dados do Sócio					
Nome NIVEA MARIA GUISSO GUIA	CPF/CNPJ 763.687.189-00	Participação no capital R\$ 11.977.995,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ANTONIO GILBERTO GUIA	CPF/CNPJ 456.760.209-97	Participação no capital R\$ 27.948.655,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome NIVEA MARIA GUISSO GUIA	CPF 763.687.189-00	Término do mandato Indeterminado			
Nome ANTONIO GILBERTO GUIA	CPF 456.760.209-97	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 20/08/2025	Número 20253199395	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 31902219851 Endereço Completo RUA PORTO, Nº 707, SAO FRANCISCO, Belo Horizonte, MG, CEP: 31255080		CNPJ: 05.063.653/0006-48			
2 - NIRE: 42901217900 Endereço Completo ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, Nº SN, BRCAO 01 DSM MAQ PESADAS, BELVEDERE, Chapecó, SC, CEP: 89810460		CNPJ: 05.063.653/0009-90			
3 - NIRE: 41900778745 Endereço Completo AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 15532, SANTOS DUMONT, Cascavel, PR, CEP: 85804605		CNPJ: 05.063.653/0002-14			
4 - NIRE: 43900980490 Endereço Completo RUA IRMAO FELIX ROBERTO, Nº 65, HUMAITA, Porto Alegre, RS, CEP: 90250170		CNPJ: 05.063.653/0004-86			
5 - NIRE: 41901770641 Endereço Completo RUA JOSE SEMES, Nº 17680, BRCAO 02, ITALIA, São José dos Pinhais, PR, CEP: 83020442		CNPJ: 05.063.653/0010-24			
6 - NIRE: 52900947473 Endereço Completo RUA DA LAVOURA, Nº 41, QUADRA61 LOTE A B C D, BRO SANTA GENOVEVA, Goiânia, GO, CEP: 74670180		CNPJ: 05.063.653/0008-00			
7 - NIRE: 41902061813 Endereço Completo RUA JOSE SEMES, Nº 17680, BRCAO 01, ITALIA, São José dos Pinhais, PR, CEP: 83020442		CNPJ: 05.063.653/0013-77			
8 - NIRE: 42902146020 Endereço Completo RODOVIA BR 101, Nº 750, LOTE 17 KM 12 SALA 01, SALSEIROS, Itajaí, SC, CEP: 88311601		CNPJ: 05.063.653/0015-39			
9 - NIRE: 42900628230 Endereço Completo RODOVIA BR 101, Nº 750, LOTE 17 KM 112, SALSEIROS, Itajaí, SC, CEP: 88311601		CNPJ: 05.063.653/0003-03			
10 - NIRE: 15902020962 Endereço Completo RODOVIA BR 316 KM 05, Nº 4800, GALPAO01, AGUAS LINDAS, Ananindeua, PA, CEP: 67020000		CNPJ: 05.063.653/0012-96			
11 - NIRE: 15902046694 Endereço Completo RODOVIA BR 316, Nº 4800, AGUAS LINDAS, Ananindeua, PA, CEP: 67020000		CNPJ: 05.063.653/0014-58			
12 - NIRE: 51920051423 Endereço Completo RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 5826, LOTE 01- 02- 03- 04 E 27 QUADRA02, JARDIM SAFIRA, Sinop, MT, CEP: 78551330		CNPJ: 05.063.653/0016-10			

13 - NIRE: 41901835025

Endereço Completo

RODOVIA BR 376 KM 188, Nº S/N, GLEBA DO RIBEIRAO SARANDI, Marialva, PR, CEP: 86990000

CNPJ: 05.063.653/0011-05

22

14 - NIRE: 51900301742

Endereço Completo

AVENIDA GOVERNADOR JULIO CAMPOS, Nº 5280, MAPIM, Várzea Grande, MT, CEP: 78155402

CNPJ: 05.063.653/0005-67

000021

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2026, às 16:10:10 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OKE2XWDA.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral



000022

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Trigésima Sexta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20252618289 em 12/06/2025. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com as seguintes alterações e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL

Excluem-se do objeto da sociedade as atividades de: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02), modificando assim, a redação da Cláusula Quarta do Contrato Social, que passará adotar a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000023

1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.”

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES DESTACADAS DAS FILIAIS CASCAVEL, ITAJAÍ, PORTO ALEGRE, MARIALVA E ANANINDEUA

Alteram-se e reformulam-se, neste ato, as atividades realizadas pelas filiais Cascavel, Itajaí, Porto Alegre, Marialva e Ananindeua da sociedade, passando a descrição dos respectivos estabelecimentos, constantes na Cláusula Segunda do Contrato Social, adotar a seguinte redação.

“CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação dos sócios e alteração contratual.

Parágrafo Único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 03/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000024

terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças,

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000025

acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MARIALVA - Rodovia BR 376 KM 188, s/nº, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, em Marialva - PR, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0011-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901835025 em 04/11/2019, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA - BR 316, KM 05, nº 4800, Galpão 01, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0012-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902020962 em 10/08/2021 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada."

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000026

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista as alterações acima descritas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, nº 2579, apto 401 - Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Paraná, CEP 80.040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41204807569 em 24/05/2002 e última alteração denominada Trigesima Sexta Alteração Contratual registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20252618289 em 12/06/2025. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com as seguintes alterações e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua José Semes, nº 17.680, barracão 01, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000027

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação dos sócios e alteração contratual.

Parágrafo Único: A sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 03/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, bairro Salseiros, CEP 88.311-601, em Itajaí - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem,

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000028

pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE:4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nº 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03);

000029

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00), com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - Rua da Lavoura, nº 41, Quadra 61 – Lotes A, B, C e D – Bairro Santa Genoveva, em Goiânia – GO, CEP: 74.670-180, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o Nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE: 4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ – BR 282 Plínio Arlindo de Nes, S/N, Complemento Barracão 01 - DSM Maq. Pesadas, Bairro Belvedere, CEP: 89810-460 na cidade de Chapecó – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados., com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 02, Bairro Itália, em São

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000030

José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901770641 em 30/11/2018 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MARIALVA - Rodovia BR 376 KM 188, s/nº, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, em Marialva - PR, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0011-05, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41901835025 em 04/11/2019, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em

000031

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA - BR 316, KM 05, nº 4800, Galpão 01, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0012-96, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902020962 em 10/08/2021 que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SJP E-COMMERCE - Rua José Semes, nº 17.680, Barracão 01, sala B, bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0013-77, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41902061813 em 09/11/2021, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ANANINDEUA 2 - BR 316, KM 05, nº 4800, bairro Águas Lindas, em Ananindeua - PA, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0014-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nire 15902046694 em 10/10/2023, que funciona com a atividade de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ E-COMMERCE - Rodovia BR-101, nº 750, Lote 17, Km 112, Sala 01, bairro Salseiros, em Itajaí - SC, CEP 88.311-601, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0015-39, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42902146020 em 13/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03);

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil)

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000032

reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SINOP - Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 5826, Lotes 01, 02, 03, 04 e 27, Quadra 02, bairro Jardim Safira, em Sinop – MT, CEP 78.551-330, inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0016-10, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 5192005142-3 em 15/03/2024, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE: 4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE:4662-1/00); Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de e R\$ 39.926.650,00 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), dividido em 39.926.650 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta) quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
ANTONIO GILBERTO GUIA	27.948.655	27.948.655,00	70,00
NIVEA MARIA GUISSO GUIA	11.977.995	11.977.995,00	30,00
TOTAL	39.926.650	39.926.650,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, dentre eles as miniaturas de veículos automotores (CNAE 4763-6/01); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças (CNAE 4661-3/00); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto,

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000034

vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade,

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000035

por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São José dos Pinhais - Paraná, 14 de agosto de 2025.

ANTONIO GILBERTO GUIA

NIVEA MARIA GUISSO GUIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000036

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45676020997	ANTONIO GILBERTO GUIA
76368718900	NIVEA MARIA GUISSO GUIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2025 14:00 SOB N° 20253199395.
 PROTOCOLO: 253199395 DE 20/08/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513350226. CNPJ DA SEDE: 05063653000133.
 NIRE: 41204807569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2025.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CAPITAL DO FELIÃO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021

A escolha da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.063.653/0001-33**, decorre de sua condição de empresa autorizada para atendimento técnico especializado da marca **JCB** nos Estados do Paraná e de Santa Catarina, circunstância diretamente relacionada ao objeto da presente contratação, consistente na realização da **revisão periódica de 1500 horas da escavadeira JS, série nº 3368289**, integrante da frota municipal. Trata-se de manutenção preventiva programada, vinculada às exigências técnicas do fabricante, cuja execução demanda conhecimento específico sobre o equipamento, observância rigorosa dos parâmetros de revisão e utilização de peças, insumos e procedimentos compatíveis com os padrões da marca.

Conforme os documentos que instruem o processo administrativo, a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** e suas filiais constituem as **únicas distribuidoras autorizadas da JCB do Brasil Ltda nos Estados do Paraná e de Santa Catarina**, o que evidencia sua posição singular para o atendimento da demanda administrativa em análise. Tal condição não representa mera preferência da Administração, mas sim elemento objetivo e relevante para a definição da contratada, na medida em que a revisão pretendida exige atuação de empresa com habilitação comercial e técnica compatível com as exigências do fabricante, especialmente para assegurar a correta substituição dos componentes, a fiel observância do plano de manutenção e a preservação da integridade mecânica, hidráulica e operacional do equipamento.

Importa destacar que a contratação em exame não se refere a simples aquisição de peças avulsas nem à prestação de serviço genérico de manutenção. Ao contrário, trata-se de **revisão periódica programada**, indispensável à continuidade do regular funcionamento de equipamento pesado utilizado de forma intensa na execução de serviços públicos essenciais. Nessas condições, mostra-se plenamente justificável a escolha de empresa autorizada da marca, apta a realizar a intervenção com o domínio técnico necessário, com acesso aos componentes adequados e com capacidade de prestar assistência em conformidade com os padrões exigidos para a conservação, segurança e desempenho do bem público.

A opção administrativa pela empresa **ENGEPEÇAS** também se mostra compatível com os princípios da **eficiência**, da **economicidade**, da **continuidade do serviço público** e da **boa gestão patrimonial**, uma vez que reduz os riscos de falhas decorrentes de manutenção inadequada, evita a utilização de componentes incompatíveis e contribui para a preservação da vida útil da escavadeira. A adoção de solução tecnicamente segura mostra-se ainda mais



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

39
000037

necessária diante da relevância operacional do equipamento para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, cujas atividades dependem da disponibilidade regular da frota de máquinas pesadas.

Além disso, a escolha da contratada encontra respaldo na própria natureza do objeto, pois a revisão de 1500 horas pressupõe execução conforme as diretrizes técnicas estabelecidas pelo fabricante, o que reforça a necessidade de contratação de empresa autorizada e especializada. A pertinência da escolha, portanto, decorre da convergência entre a especificidade da manutenção requerida, a singularidade da posição da empresa no âmbito regional e a necessidade administrativa de assegurar que o serviço seja executado de forma adequada, segura e compatível com os padrões técnicos exigíveis para o equipamento.

Dessa forma, resta devidamente demonstrada a **razão da escolha da contratada**, nos termos do **artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **05.063.653/0001-33**, e suas filiais, figuram como as únicas distribuidoras autorizadas da **JCB do Brasil Ltda** nos Estados do Paraná e de Santa Catarina, circunstância que evidencia, de modo suficiente e objetivo, a adequação da escolha administrativa para a realização da revisão programada da escavadeira pertencente à frota municipal.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

V

Três Barras do Paraná, 16 de março de 2026.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda e Razão da Escolha do Fornecedor para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS SERIE 3368289** os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 - Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração, caso seja pertinente, do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 - Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 - Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO
 GUSSO: 40988660059
 40988660059
GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO
 GUSSO: 40988660059
 DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168,
 O=AC 3/municipio Multiplo, CN=CP-Sessã,
 CN=GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2025.03.16 15:04:09-0307
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 25 de março de 2026.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 024/2026, em especial, a página nº 039, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 7.563,43 (sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos) conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. O quantitativo de cada item foi determinado com base nas recomendações do fabricante e nas necessidades técnicas para a revisão de 1.500 horas da retroescavadeira **JS SERIE 3368289**, conforme avaliação realizada pelo fornecedor especializado **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

2.2. Os valores foram estabelecidos tomando como referência a proposta de preços apresentada pela fornecedora selecionada, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado. O objeto desta contratação deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir:

ITEM	QNTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UN	KIT CLEAN	CLEAN	R\$ 9,92	R\$ 29,76
2	1	UN	FILTRO SEDIMENTADOR	JCB	R\$ 854,20	R\$ 854,20
3	1	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FM1000 10M 24	JCB	R\$ 696,55	R\$ 696,55
4	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	R\$ 1.028,22	R\$ 1.028,22
5	1	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	JCB	R\$ 142,49	R\$ 142,49
6	1	UN	FILTRO SERVO PILOTO	JCB	R\$ 216,86	R\$ 216,86
7	1	UN	FILTRO DE AR EXERNO	JCB	R\$ 289,21	R\$ 289,21



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8	1	UN	FILTRO DE AR INTERNO JS200	JCB	R\$ 238,61	R\$ 238,61
9	2	UN	FILTRO DE AR CABINE	JCB	R\$ 189,94	R\$ 379,88
10	1	UN	ÓLEO DE MOTOR 15240 CI4 20L	JCB	R\$ 636,93	R\$ 636,93
11	1	UN	ÓLEO PARA REDUTOR DE GIRO	JCB	R\$ 50,72	R\$ 50,72
12	1	UN	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 7.563,43

2.3. O somatório dos valores dos itens não poderá ultrapassar o montante estabelecido na tabela anterior, garantindo a conformidade com o orçamento previsto para esta contratação.

2.3.1. O valor total dos itens especificados neste **Termo de Referência** corresponde à importância de **R\$ 7.563,43 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)**, conforme detalhado na proposta apresentada pela fornecedora.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** justifica-se pela necessidade de realização da revisão de **1.500 horas** da retroescavadeira **JCB**, garantindo a manutenção preventiva e corretiva conforme as recomendações do fabricante. A fornecedora possui **expertise técnica comprovada**, sendo distribuidora autorizada da marca **JCB**, o que assegura a utilização de peças genuínas e serviços especializados, preservando a integridade dos equipamentos e a garantia do fabricante.

3.2. Além disso, a natureza específica do objeto contratado caracteriza-se pela **singularidade do serviço e pela inviabilidade de competição**, uma vez que apenas representantes autorizados podem fornecer as peças e realizar a manutenção dentro dos padrões exigidos pela fabricante. Portanto, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é a alternativa adequada para garantir a execução do serviço com qualidade, confiabilidade e segurança.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.1. A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ocorrer no **Pátio de Máquinas do Município**, localizado na **Rua Recife, nº 912, Centro, Três Barras do Paraná**. Caso necessário, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos poderá indicar outro local para a realização dos serviços, mediante comunicação prévia à contratada.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato para o fornecimento do material será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.063.653.0002-14** para o fornecimento de produtos e serviços necessários à **revisão de 1500 horas da retroescavadeira da marca JCB**, incluindo o deslocamento dos técnicos especializados.

6.2. A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente todas as diretrizes estabelecidas no **Edital de Inexigibilidade**, no **Termo de Referência** e demais normativas aplicáveis, garantindo a qualidade e eficiência na execução dos trabalhos.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa contratada para o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços deverá atender integralmente às disposições deste Termo de Referência, garantindo o cumprimento adequado do objeto contratado.

7.1.1. Cumprir rigorosamente todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato.

7.1.2. Atender às normas, políticas e procedimentos estabelecidos pelo **Município de Três Barras do Paraná** e pelos órgãos reguladores pertinentes, observando as diretrizes aplicáveis à execução do objeto.

7.1.3. Comunicar formalmente ao **Município de Três Barras do Paraná** qualquer situação atípica ou evento que possa comprometer a adequada execução do objeto contratado, indicando ações corretivas quando aplicável.

7.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade por seus funcionários e prestadores de serviço, sem qualquer vínculo empregatício ou solidariedade do **Município de Três Barras do Paraná**, garantindo o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1.5. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos e serviços, incluindo, mas não se limitando a: embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do contrato.

7.1.6. Submeter as mercadorias fornecidas à verificação pela unidade requisitante, que avaliará sua conformidade com as especificações deste **Edital e seus Anexos**, incluindo critérios de quantidade, qualidade e prazo de validade.

7.1.7. Caso haja inconformidade ou descumprimento das condições pactuadas, a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) produto(s) em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.8. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir qualquer item que apresente defeitos, esteja em desacordo com as especificações contratadas ou não atenda aos padrões de desempenho esperados.

7.1.9. Garantir que todos os materiais e componentes utilizados no fornecimento sejam novos, originais e de primeiro uso, vedada a entrega de produtos reconicionados, reutilizados ou fora das especificações técnicas exigidas.

7.1.10. Disponibilizar suporte técnico e assistência necessária para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas ou atendimento a eventuais exigências da fiscalização durante a vigência do contrato.

7.1.11. Manter atualizado o cadastro fiscal e regulatório junto aos órgãos competentes, apresentando sempre que solicitado os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento, execução dos serviços e eventuais ajustes necessários, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

7.1.13. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos seus colaboradores e a integridade dos bens públicos durante a execução dos serviços, respeitando normas de segurança e prevenção de acidentes.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Dispensa-se a exigência de comprovação de capacidade técnica, tendo em vista que a empresa **Engepeças Equipamentos Ltda** atende aos requisitos legais para contratação e já demonstrou aptidão para o fornecimento do objeto descrito neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.2. A contratação está fundamentada na **inexigibilidade de licitação**, conforme disposto no **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, sendo desnecessária a apresentação de atestados de capacidade técnica, uma vez que a empresa é a única que atende plenamente às especificações do objeto.

8.3. A escolha da empresa baseia-se na exclusividade do fornecimento do produto/serviço, devidamente justificada por meio de documentação apresentada no processo administrativo.

8.4. Eventuais exigências técnicas relacionadas ao fornecimento do objeto serão verificadas no momento da entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, garantindo sua conformidade com as especificações contratuais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. Após a assinatura do contrato, a data para a execução do objeto será definida em comum acordo entre a Administração e a empresa contratada, respeitando a necessidade e conveniência da Secretaria requisitante.

9.2. A empresa contratada deverá entregar as mercadorias em **lote único**, conforme especificado neste Termo de Referência. **Não será permitida a entrega parcelada**, salvo por justificativa técnica aceita pela Administração.

9.3. A empresa contratada será responsável pela substituição, às suas expensas, de qualquer item que **não atenda às especificações exigidas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da notificação formal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.4. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à **verificação e conferência pela unidade requisitante**, para garantir conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, especialmente quanto à quantidade, qualidade e prazo de validade.

9.5. A entrega das mercadorias deverá ser acompanhada de **Nota Fiscal correspondente**, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, possibilitando a verificação e aceitação pela Administração.

9.6. A empresa contratada será **responsável pelo transporte e manuseio das mercadorias até o local de entrega** especificado no item 4 deste Termo de Referência, sem custos adicionais para o Município.

9.7. Caso ocorra **atraso na entrega** por culpa da empresa contratada, serão aplicadas as penalidades cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

9.8. A contratada deverá garantir que os produtos entregues estejam **em perfeitas condições de uso, sem avarias ou danos**, sendo vedado o fornecimento de itens reconicionados, remanufaturados ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.9. A Administração reserva-se o direito de **recusar a entrega total ou parcial** caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se necessário, aplicar as sanções cabíveis.

9.10. O recebimento definitivo das mercadorias ficará condicionado à emissão de **termo de recebimento e aceite** pela unidade requisitante, certificando a adequação dos produtos ao objeto contratado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

10.3. O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA FORNECEDORA – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.1. A empresa contratada deverá executar o objeto da licitação conforme a programação definida em conjunto com a Secretaria solicitante, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.2. A entrega das mercadorias e/ou execução dos serviços deverá ocorrer **no menor prazo possível**, considerando a urgência na liberação das máquinas para operação, sem prejuízo da qualidade e do cumprimento integral das especificações técnicas.

13.3. O prazo máximo para a entrega e execução será aquele estipulado no contrato, salvo eventuais prorrogações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

13.4. A empresa contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria requisitante **qualquer intercorrência que possa impactar no cumprimento do prazo**, apresentando medidas corretivas para evitar atrasos.

14. PENALIDADES

14.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1.) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários.

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Estradas Municipais, CPF Nº XXX.005.699-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Serviços Urbanos.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 26 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários



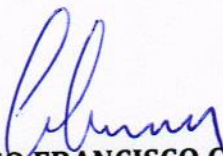
ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 26 de março de 2026.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EEMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.
Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2026
Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEEÇAS PARA REVISÃO DE 1500
HORAS DA ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.563,43 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação da empresa ENGEPEÇAS para revisão de 1500 horas da escavadeira JS SERIE 3368289

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, necessita realizar a **revisão periódica de 1.500 horas nas retroescavadeiras** pertencentes à frota municipal. Essa manutenção preventiva é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, evitar falhas mecânicas e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente na execução de obras e manutenção de vias urbanas e rurais.

2.2. A revisão das 1.500 horas é um procedimento técnico indispensável, recomendado pelos fabricantes, e compreende a substituição de componentes desgastados, troca de lubrificantes e fluidos, verificação de sistemas hidráulicos e outros ajustes necessários para prolongar a vida útil das máquinas e evitar custos elevados com reparos corretivos futuros.

2.3. Considerando que a manutenção deve ser realizada por uma empresa especializada, que atenda integralmente às especificações do fabricante e utilize peças genuínas ou certificadas, justifica-se a escolha da empresa **Engepeças Equipamentos Ltda**, que detém a expertise necessária e a qualificação técnica exigida para a correta execução dos serviços.

2.4. Dessa forma, com base na necessidade evidenciada, nos objetivos a serem alcançados e na justificativa apresentada, a contratação será realizada mediante **Inexigibilidade de Licitação**, conforme previsto no **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a inviabilidade de competição em razão da exclusividade técnica do fornecedor na realização da revisão das máquinas dentro dos padrões recomendados pelo fabricante.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. A empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** possui expertise comprovada na manutenção e revisão técnica de retroescavadeiras da marca **JCB**, sendo a fornecedora original dos equipamentos adquiridos pelo Município de Três Barras do Paraná.

3.2. A contratada tem acesso exclusivo a peças originais e suporte técnico especializado, garantindo que a revisão de **1.500 horas** seja realizada conforme as diretrizes do fabricante, preservando a garantia e o desempenho dos equipamentos.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3.3. A revisão periódica de **1.500 horas** é uma exigência técnica para assegurar a durabilidade das máquinas e evitar falhas que possam comprometer a execução dos serviços públicos essenciais.

3.4. Embora a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação, foi constatado que os preços praticados pela **ENGEPEÇAS** estão alinhados ao mercado, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.4. A escolha da empresa considera não apenas a qualidade dos serviços, mas também a agilidade na execução e a confiabilidade da fornecedora, reduzindo riscos operacionais e assegurando a continuidade das atividades da frota municipal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inviabilidade de competição** para a execução dos serviços de **revisão das 1.500 horas** das retroescavadeiras da marca **JCB**.

4.2. A empresa **Engepeças Equipamentos Ltda** é a única fornecedora com **acesso exclusivo a peças originais e suporte técnico especializado** para os equipamentos adquiridos pelo Município de Três Barras do Paraná, sendo, portanto, a única qualificada a prestar os serviços dentro dos padrões exigidos pelo fabricante.

4.3. A manutenção periódica de **1.0500 horas** é uma **exigência técnica do fabricante** para garantir a durabilidade e a plena funcionalidade das máquinas, evitando falhas operacionais e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados.

4.4. Dessa forma, a contratação direta por **inexigibilidade** justifica-se pela **singularidade do objeto** e pela **exclusividade da prestadora do serviço**, atendendo ao disposto na legislação vigente, conforme transcrição do dispositivo legal aplicável:

Artigo 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 7.563,43** (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme levantamento de mercado e especificações técnicas do serviço.

5.2. Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em reais (R\$), com precisão de até duas casas decimais após a vírgula.

5.3. O valor contratado deverá **incluir todos os custos envolvidos**, tais como **mão de obra, peças, tributos, encargos, transporte e demais despesas necessárias** à plena execução do serviço no local indicado pelo contratante.

5.4. É **vedado o reajuste de preços** durante a vigência do contrato, **exceto** nos casos previstos em legislação federal aplicável.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O preço proposto pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.063.653/0002-14 - demonstra-se compatível com os valores praticados no mercado para serviços de revisão de 1.500 horas da retroescavadeira da marca JCB, considerando a especialização técnica, a utilização de peças originais e a expertise da empresa na manutenção desse tipo de equipamento.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência do serviço, através de crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.1. Para fins de contratação, como forma de Habilitação Jurídica, será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.5. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

10.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

10.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11. ANEXO

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O quantitativo de cada item foi determinado com base nas recomendações do fabricante e nas necessidades técnicas para a revisão de 1.500 horas da retroescavadeira **JS SERIE 3368289**, conforme avaliação realizada pelo fornecedor especializado **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

2.2. Os valores foram estabelecidos tomando como referência a proposta de preços apresentada pela fornecedora selecionada, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado. O objeto desta contratação deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir:

ITEM	QNTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UN	KIT CLEAN	CLEAN	R\$ 9,92	R\$ 29,76
2	1	UN	FILTRO SEDIMENTADOR	JCB	R\$ 854,20	R\$ 854,20
3	1	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FM1000 10M 24	JCB	R\$ 696,55	R\$ 696,55
4	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	R\$ 1.028,22	R\$ 1.028,22
5	1	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	JCB	R\$ 142,49	R\$ 142,49
6	1	UN	FILTRO SERVO PILOTO	JCB	R\$ 216,86	R\$ 216,86
7	1	UN	FILTRO DE AR EXERNO	JCB	R\$ 289,21	R\$ 289,21



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

8	1	UN	FILTRO DE AR INTERNO JS200	JCB	R\$ 238,61	R\$ 238,61
9	2	UN	FILTRO DE AR CABINE	JCB	R\$ 189,94	R\$ 379,88
10	1	UN	ÓLEO DE MOTOR 15240 CI4 20L	JCB	R\$ 636,93	R\$ 636,93
11	1	UN	ÓLEO PARA REDUTOR DE GIRO	JCB	R\$ 50,72	R\$ 50,72
12	1	UN	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 7.563,43

2.3. O somatório dos valores dos itens não poderá ultrapassar o montante estabelecido na tabela anterior, garantindo a conformidade com o orçamento previsto para esta contratação.

2.3.1. O valor total dos itens especificados neste **Termo de Referência** corresponde à importância de **R\$ 7.563,43 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)**, conforme detalhado na proposta apresentada pela fornecedora.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** justifica-se pela necessidade de realização da revisão de **1.500 horas** da retroscavadeira **JCB**, garantindo a manutenção preventiva e corretiva conforme as recomendações do fabricante. A fornecedora possui **expertise técnica comprovada**, sendo distribuidora autorizada da marca **JCB**, o que assegura a utilização de peças genuínas e serviços especializados, preservando a integridade dos equipamentos e a garantia do fabricante.

3.2. Além disso, a natureza específica do objeto contratado caracteriza-se pela **singularidade do serviço e pela inviabilidade de competição**, uma vez que apenas representantes autorizados podem fornecer as peças e realizar a manutenção dentro dos padrões exigidos pela fabricante. Portanto, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é a alternativa adequada para garantir a execução do serviço com qualidade, confiabilidade e segurança.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.1. A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ocorrer no **Pátio de Máquinas do Município**, localizado na **Rua Recife, nº 912, Centro, Três Barras do Paraná**. Caso necessário, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos poderá indicar outro local para a realização dos serviços, mediante comunicação prévia à contratada.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato para o fornecimento do material será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.063.653.0002-14** para o fornecimento de produtos e serviços necessários à **revisão de 1500 horas da retroescavadeira da marca JCB**, incluindo o deslocamento dos técnicos especializados.

6.2. A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente todas as diretrizes estabelecidas no **Edital de Inexigibilidade**, no **Termo de Referência** e demais normativas aplicáveis, garantindo a qualidade e eficiência na execução dos trabalhos.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa contratada para o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços deverá atender integralmente às disposições deste Termo de Referência, garantindo o cumprimento adequado do objeto contratado.

7.1.1. Cumprir rigorosamente todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato.

7.1.2. Atender às normas, políticas e procedimentos estabelecidos pelo **Município de Três Barras do Paraná** e pelos órgãos reguladores pertinentes, observando as diretrizes aplicáveis à execução do objeto.

7.1.3. Comunicar formalmente ao **Município de Três Barras do Paraná** qualquer situação atípica ou evento que possa comprometer a adequada execução do objeto contratado, indicando ações corretivas quando aplicável.

7.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade por seus funcionários e prestadores de serviço, sem qualquer vínculo empregatício ou solidariedade do **Município de Três Barras do Paraná**, garantindo o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias aplicáveis.



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1.5. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos e serviços, incluindo, mas não se limitando a: embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do contrato.

7.1.6. Submeter as mercadorias fornecidas à verificação pela unidade requisitante, que avaliará sua conformidade com as especificações deste **Edital e seus Anexos**, incluindo critérios de quantidade, qualidade e prazo de validade.

7.1.7. Caso haja inconformidade ou descumprimento das condições pactuadas, a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) produto(s) em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.8. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir qualquer item que apresente defeitos, esteja em desacordo com as especificações contratadas ou não atenda aos padrões de desempenho esperados.

7.1.9. Garantir que todos os materiais e componentes utilizados no fornecimento sejam novos, originais e de primeiro uso, vedada a entrega de produtos recondicionados, reutilizados ou fora das especificações técnicas exigidas.

7.1.10. Disponibilizar suporte técnico e assistência necessária para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas ou atendimento a eventuais exigências da fiscalização durante a vigência do contrato.

7.1.11. Manter atualizado o cadastro fiscal e regulatório junto aos órgãos competentes, apresentando sempre que solicitado os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento, execução dos serviços e eventuais ajustes necessários, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

7.1.13. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos seus colaboradores e a integridade dos bens públicos durante a execução dos serviços, respeitando normas de segurança e prevenção de acidentes.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Dispensa-se a exigência de comprovação de capacidade técnica, tendo em vista que a empresa **Engepeças Equipamentos Ltda** atende aos requisitos legais para contratação e já demonstrou aptidão para o fornecimento do objeto descrito neste Termo de Referência.



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.2. A contratação está fundamentada na **inexigibilidade de licitação**, conforme disposto no **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, sendo desnecessária a apresentação de atestados de capacidade técnica, uma vez que a empresa é a única que atende plenamente às especificações do objeto.

8.3. A escolha da empresa baseia-se na exclusividade do fornecimento do produto/serviço, devidamente justificada por meio de documentação apresentada no processo administrativo.

8.4. Eventuais exigências técnicas relacionadas ao fornecimento do objeto serão verificadas no momento da entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, garantindo sua conformidade com as especificações contratuais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Após a assinatura do contrato, a data para a execução do objeto será definida em comum acordo entre a Administração e a empresa contratada, respeitando a necessidade e conveniência da Secretaria requisitante.

9.2. A empresa contratada deverá entregar as mercadorias em **lote único**, conforme especificado neste Termo de Referência. **Não será permitida a entrega parcelada**, salvo por justificativa técnica aceita pela Administração.

9.3. A empresa contratada será responsável pela substituição, às suas expensas, de qualquer item que **não atenda às especificações exigidas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da notificação formal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.4. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à **verificação e conferência pela unidade requisitante**, para garantir conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, especialmente quanto à quantidade, qualidade e prazo de validade.

9.5. A entrega das mercadorias deverá ser acompanhada de **Nota Fiscal correspondente**, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, possibilitando a verificação e aceitação pela Administração.

9.6. A empresa contratada será **responsável pelo transporte e manuseio das mercadorias até o local de entrega** especificado no item 4 deste Termo de Referência, sem custos adicionais para o Município.

9.7. Caso ocorra **atraso na entrega** por culpa da empresa contratada, serão aplicadas as penalidades cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

9.8. A contratada deverá garantir que os produtos entregues estejam **em perfeitas condições de uso, sem avarias ou danos**, sendo vedado o fornecimento de itens reconicionados, remanufaturados ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.9. A Administração reserva-se o direito de **recusar a entrega total ou parcial** caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se necessário, aplicar as sanções cabíveis.

9.10. O recebimento definitivo das mercadorias ficará condicionado à emissão de **termo de recebimento e aceite** pela unidade requisitante, certificando a adequação dos produtos ao objeto contratado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

10.3. O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA FORNECEDORA – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00

d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.1. A empresa contratada deverá executar o objeto da licitação conforme a programação definida em conjunto com a Secretaria solicitante, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.2. A entrega das mercadorias e/ou execução dos serviços deverá ocorrer **no menor prazo possível**, considerando a urgência na liberação das máquinas para operação, sem prejuízo da qualidade e do cumprimento integral das especificações técnicas.

13.3. O prazo máximo para a entrega e execução será aquele estipulado no contrato, salvo eventuais prorrogações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

13.4. A empresa contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria requisitante **qualquer intercorrência que possa impactar no cumprimento do prazo**, apresentando medidas corretivas para evitar atrasos.

14. PENALIDADES

14.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1.) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários.

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Estradas Municipais, CPF nº XXX.005.699-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



CAPITAL DO FENJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 16.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.
- 16.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 16.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 16.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 16.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- 16.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XX/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, Nº 15532, 2Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 05.03.653/0002-14, neste ato representado por seus representantes legais, ao fim assinados, **ANTONIO GILVERTO GUIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob Nº X.413.550-X, inscrito no CPF sob Nº XXX.760.209-XX, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, Nº 2579, Bairro Hugo Lange, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADO**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289.**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Termo de Inexigibilidade N° XX/2026.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato e Termo de Referência, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Termo de Inexigibilidade e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 7.563,43 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), daqui por diante denominado como valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Inexigibilidade N° XX/2026, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 05.01.26.782.0006.2.014.0003.3.90.30.00



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

b) 05.01.26.782.0006.2.014.0003.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços deverá ser realizada conforme cronograma a ser apresentado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° XX/2026, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

- b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° XX/2026, os encargos a seguir:

- a)** Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Termo de Inexigibilidade N° XX/2026.
- b)** Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f)** Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados;
- g)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h)** A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i)** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.



CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Termo de Inexigibilidade Nº XX/2026 no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° XXX.232.969-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Termo de Inexigibilidade N° XX/2026 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2026

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

ANTONIO GILVERTO GUIA

Representante Legal

CONTRATADO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria Obras Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Processo Administrativo nº 024/2026

Objeto: contratação de empresa Engepeças para revisão de mil e quinhentas horas da Escavadeira Hidráulica JCB JS Série nº 3368289.

Prazo: 06 (seis) meses, sem prorrogação

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 16/03/2026; segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Inexigibilidade, que tem como objeto a **contratação de empresa Engepeças para revisão de mil e quinhentas horas da Escavadeira Hidráulica JCB JS Série nº 3368289**. Constam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Termo de Referência
- IV. Documentação de Orçamento do Fornecedor
- V. Razão da Escolha do Contratado
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos
- IX. Contrato social e Certidões de Regularidade Fiscal

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do (s) subscritor (es) do documento.

A razão da escolha do contratado se justifica pela necessidade de realizar manutenção preventiva conforme manual do fabricante diretamente às concessionárias autorizadas, sendo que a fornecedora possui expertise comprovada e acesso exclusivo a peças originais dentro dos padrões exigidos pelo fabricante. E, é óbvio, a revisão a ser realizada pela concessionária mantém a garantia fornecida pelo fabricante.

O Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Convém observar que a Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a licitação é inexigível, tendo em vista a necessidade de se contratar fornecedora exclusiva devidamente comprovada e acesso exclusivo a peças originais dentro dos padrões exigidos pelo fabricante, consoante manual de garantia das máquinas a serem revisadas.

Nos moldes previstos do Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição nos casos de fornecedor exclusivo, na região. Sabe-se que cabe ao administrador fazer análise do caso concreto, com relação ao custo benefício desse procedimento, levando se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

A justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização de Demanda e Razão da Escolha do Contratado, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos; conforme consta nos autos, sendo que fora elaborado Termo de Referência conforme determina a Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

O preço estimado para a prestação de serviços, no valor global de R\$ 7.563,43, conforme se extrai do Termo de Referência, justificado pelo orçamento apresentado pela concessionária, mostrando-se satisfatória.

Ante o exposto, nos termos do Artigo 53, caput e § 4º da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo mediante termo de inexigibilidade, para contratação de empresa para realizar revisão de mil e quinhentas horas na Escavadeira Hidráulica JCB JS210 NXT, Série nº 3368289, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido.

S.M.J. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 26 de março de 2026


Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238




ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 26 de março de 2026.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no processo para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289, **AUTORIZO** o **PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Inexigibilidade, disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289**, resultantes do Processo Administrativo Nº 24/2026.

- a) **FISCAL TITULAR:** DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) **FISCAL SUPLENTE:** VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Estradas Municipais, CPF Nº XXX.005.699-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

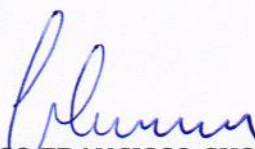


ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO


- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 26 de março de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal


DOUGLAS POLTRONIERI
Fiscal Titular


VALDECIR BORGES
Fiscal Suplente

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026
Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEEÇAS PARA REVISÃO DE 1500
HORAS DA ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.563,43 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação da empresa ENGEPEÇAS para revisão de 1500 horas da escavadeira JS SERIE 3368289

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, necessita realizar a **revisão periódica de 1.500 horas nas retroescavadeiras** pertencentes à frota municipal. Essa manutenção preventiva é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, evitar falhas mecânicas e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente na execução de obras e manutenção de vias urbanas e rurais.

2.2. A revisão das 1.500 horas é um procedimento técnico indispensável, recomendado pelos fabricantes, e compreende a substituição de componentes desgastados, troca de lubrificantes e fluidos, verificação de sistemas hidráulicos e outros ajustes necessários para prolongar a vida útil das máquinas e evitar custos elevados com reparos corretivos futuros.

2.3. Considerando que a manutenção deve ser realizada por uma empresa especializada, que atenda integralmente às especificações do fabricante e utilize peças genuínas ou certificadas, justifica-se a escolha da empresa **Engepeças Equipamentos Ltda**, que detém a expertise necessária e a qualificação técnica exigida para a correta execução dos serviços.

2.4. Dessa forma, com base na necessidade evidenciada, nos objetivos a serem alcançados e na justificativa apresentada, a contratação será realizada mediante **Inexigibilidade de Licitação**, conforme previsto no **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a inviabilidade de competição em razão da exclusividade técnica do fornecedor na realização da revisão das máquinas dentro dos padrões recomendados pelo fabricante.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. A empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** possui expertise comprovada na manutenção e revisão técnica de retroescavadeiras da marca **JCB**, sendo a fornecedora original dos equipamentos adquiridos pelo Município de Três Barras do Paraná.

3.2. A contratada tem acesso exclusivo a peças originais e suporte técnico especializado, garantindo que a revisão de **1.500 horas** seja realizada conforme as diretrizes do fabricante, preservando a garantia e o desempenho dos equipamentos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3.3. A revisão periódica de **1.500 horas** é uma exigência técnica para assegurar a durabilidade das máquinas e evitar falhas que possam comprometer a execução dos serviços públicos essenciais.

3.4. Embora a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação, foi constatado que os preços praticados pela **ENGEPEÇAS** estão alinhados ao mercado, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.4. A escolha da empresa considera não apenas a qualidade dos serviços, mas também a agilidade na execução e a confiabilidade da fornecedora, reduzindo riscos operacionais e assegurando a continuidade das atividades da frota municipal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inviabilidade de competição** para a execução dos serviços de **revisão das 1.500 horas** das retroescavadeiras da marca **JCB**.

4.2. A empresa **Engepeças Equipamentos Ltda** é a única fornecedora com **acesso exclusivo a peças originais e suporte técnico especializado** para os equipamentos adquiridos pelo Município de Três Barras do Paraná, sendo, portanto, a única qualificada a prestar os serviços dentro dos padrões exigidos pelo fabricante.

4.3. A manutenção periódica de **1.0500 horas** é uma **exigência técnica do fabricante** para garantir a durabilidade e a plena funcionalidade das máquinas, evitando falhas operacionais e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados.

4.4. Dessa forma, a contratação direta por **inexigibilidade** justifica-se pela **singularidade do objeto** e pela **exclusividade da prestadora do serviço**, atendendo ao disposto na legislação vigente, conforme transcrição do dispositivo legal aplicável:

Artigo 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 7.563,43** (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme levantamento de mercado e especificações técnicas do serviço.

5.2. Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em reais (R\$), com precisão de até duas casas decimais após a vírgula.

5.3. O valor contratado deverá **incluir todos os custos envolvidos**, tais como **mão de obra, peças, tributos, encargos, transporte e demais despesas necessárias** à plena execução do serviço no local indicado pelo contratante.

5.4. É vedado o reajuste de preços durante a vigência do contrato, **exceto** nos casos previstos em legislação federal aplicável.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O preço proposto pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.063.653/0002-14 - demonstra-se compatível com os valores praticados no mercado para serviços de revisão de 1.500 horas da retroescavadeira da marca JCB, considerando a especialização técnica, a utilização de peças originais e a expertise da empresa na manutenção desse tipo de equipamento.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência do serviço, através de crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.1. Para fins de contratação, como forma de Habilitação Jurídica, será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.5. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

10.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;


10.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

10.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11. ANEXO

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Três Barras do Paraná, 26 de março de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O quantitativo de cada item foi determinado com base nas recomendações do fabricante e nas necessidades técnicas para a revisão de 1.500 horas da retroescavadeira **JS SERIE 3368289**, conforme avaliação realizada pelo fornecedor especializado **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

2.2. Os valores foram estabelecidos tomando como referência a proposta de preços apresentada pela fornecedora selecionada, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado. O objeto desta contratação deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir:

ITEM	QNTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UN	KIT CLEAN	CLEAN	R\$ 9,92	R\$ 29,76
2	1	UN	FILTRO SEDIMENTADOR	JCB	R\$ 854,20	R\$ 854,20
3	1	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FM1000 10M 24	JCB	R\$ 696,55	R\$ 696,55
4	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	JCB	R\$ 1.028,22	R\$ 1.028,22
5	1	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	JCB	R\$ 142,49	R\$ 142,49
6	1	UN	FILTRO SERVO PILOTO	JCB	R\$ 216,86	R\$ 216,86
7	1	UN	FILTRO DE AR EXERNO	JCB	R\$ 289,21	R\$ 289,21
8	1	UN	FILTRO DE AR INTERNO JS200	JCB	R\$ 238,61	R\$ 238,61



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLÍO

9	2	UN	FILTRO DE AR CABINE	JCB	R\$ 189,94	R\$ 379,88
10	1	UN	ÓLEO DE MOTOR 15240 CI4 20L	JCB	R\$ 636,93	R\$ 636,93
11	1	UN	ÓLEO PARA REDUTOR DE GIRO	JCB	R\$ 50,72	R\$ 50,72
12	1	UN	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.563,43

2.3. O somatório dos valores dos itens não poderá ultrapassar o montante estabelecido na tabela anterior, garantindo a conformidade com o orçamento previsto para esta contratação.

2.3.1. O valor total dos itens especificados neste **Termo de Referência** corresponde à importância de **R\$ 7.563,43 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos)**, conforme detalhado na proposta apresentada pela fornecedora.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** justifica-se pela necessidade de realização da revisão de **1.500 horas** da retroescavadeira **JCB**, garantindo a manutenção preventiva e corretiva conforme as recomendações do fabricante. A fornecedora possui **expertise técnica comprovada**, sendo distribuidora autorizada da marca **JCB**, o que assegura a utilização de peças genuínas e serviços especializados, preservando a integridade dos equipamentos e a garantia do fabricante.

3.2. Além disso, a natureza específica do objeto contratado caracteriza-se pela **singularidade do serviço e pela inviabilidade de competição**, uma vez que apenas representantes autorizados podem fornecer as peças e realizar a manutenção dentro dos padrões exigidos pela fabricante. Portanto, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é a alternativa adequada para garantir a execução do serviço com qualidade, confiabilidade e segurança.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ocorrer no **Pátio de Máquinas do Município**, localizado na **Rua Recife, nº 912, Centro, Três Barras do Paraná**. Caso necessário,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos poderá indicar outro local para a realização dos serviços, mediante comunicação prévia à contratada.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato para o fornecimento do material será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.063.653.0002-14 para o fornecimento de produtos e serviços necessários à **revisão de 1500 horas da retroescavadeira da marca JCB**, incluindo o deslocamento dos técnicos especializados.

6.2. A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente todas as diretrizes estabelecidas no **Edital de Inexigibilidade**, no **Termo de Referência** e demais normativas aplicáveis, garantindo a qualidade e eficiência na execução dos trabalhos.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa contratada para o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços deverá atender integralmente às disposições deste Termo de Referência, garantindo o cumprimento adequado do objeto contratado.

7.1.1. Cumprir rigorosamente todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato.

7.1.2. Atender às normas, políticas e procedimentos estabelecidos pelo **Município de Três Barras do Paraná** e pelos órgãos reguladores pertinentes, observando as diretrizes aplicáveis à execução do objeto.

7.1.3. Comunicar formalmente ao **Município de Três Barras do Paraná** qualquer situação atípica ou evento que possa comprometer a adequada execução do objeto contratado, indicando ações corretivas quando aplicável.

7.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade por seus funcionários e prestadores de serviço, sem qualquer vínculo empregatício ou solidariedade do **Município de Três Barras do Paraná**, garantindo o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias aplicáveis.

7.1.5. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos e serviços, incluindo, mas não se limitando a: embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do contrato.

7.1.6. Submeter as mercadorias fornecidas à verificação pela unidade requisitante, que avaliará sua conformidade com as especificações deste **Edital e seus Anexos**, incluindo critérios de quantidade, qualidade e prazo de validade.

7.1.7. Caso haja inconformidade ou descumprimento das condições pactuadas, a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) produto(s) em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.8. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir qualquer item que apresente defeitos, esteja em desacordo com as especificações contratadas ou não atenda aos padrões de desempenho esperados.

7.1.9. Garantir que todos os materiais e componentes utilizados no fornecimento sejam novos, originais e de primeiro uso, vedada a entrega de produtos reconicionados, reutilizados ou fora das especificações técnicas exigidas.

7.1.10. Disponibilizar suporte técnico e assistência necessária para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas ou atendimento a eventuais exigências da fiscalização durante a vigência do contrato.

7.1.11. Manter atualizado o cadastro fiscal e regulatório junto aos órgãos competentes, apresentando sempre que solicitado os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento, execução dos serviços e eventuais ajustes necessários, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

7.1.13. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos seus colaboradores e a integridade dos bens públicos durante a execução dos serviços, respeitando normas de segurança e prevenção de acidentes.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Dispensa-se a exigência de comprovação de capacidade técnica, tendo em vista que a empresa **Engepeças Equipamentos Ltda** atende aos requisitos legais para contratação e já demonstrou aptidão para o fornecimento do objeto descrito neste Termo de Referência.

8.2. A contratação está fundamentada na **inexigibilidade de licitação**, conforme disposto no **Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, sendo desnecessária a apresentação de atestados de



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

capacidade técnica, uma vez que a empresa é a única que atende plenamente às especificações do objeto.

8.3. A escolha da empresa baseia-se na exclusividade do fornecimento do produto/serviço, devidamente justificada por meio de documentação apresentada no processo administrativo.

8.4. Eventuais exigências técnicas relacionadas ao fornecimento do objeto serão verificadas no momento da entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, garantindo sua conformidade com as especificações contratuais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. Após a assinatura do contrato, a data para a execução do objeto será definida em comum acordo entre a Administração e a empresa contratada, respeitando a necessidade e conveniência da Secretaria requisitante.

9.2. A empresa contratada deverá entregar as mercadorias em **lote único**, conforme especificado neste Termo de Referência. **Não será permitida a entrega parcelada**, salvo por justificativa técnica aceita pela Administração.

9.3. A empresa contratada será responsável pela substituição, às suas expensas, de qualquer item que **não atenda às especificações exigidas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da notificação formal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.4. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à **verificação e conferência pela unidade requisitante**, para garantir conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, especialmente quanto à quantidade, qualidade e prazo de validade.

9.5. A entrega das mercadorias deverá ser acompanhada de **Nota Fiscal correspondente**, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, possibilitando a verificação e aceitação pela Administração.

9.6. A empresa contratada será **responsável pelo transporte e manuseio das mercadorias até o local de entrega** especificado no item 4 deste Termo de Referência, sem custos adicionais para o Município.

9.7. Caso ocorra **atraso na entrega** por culpa da empresa contratada, serão aplicadas as penalidades cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

9.8. A contratada deverá garantir que os produtos entregues estejam **em perfeitas condições de uso, sem avarias ou danos**, sendo vedado o fornecimento de itens reconicionados, remanufaturados ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido.

9.9. A Administração reserva-se o direito de **recusar a entrega total ou parcial** caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se necessário, aplicar as sanções cabíveis.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.10. O recebimento definitivo das mercadorias ficará condicionado à emissão de **termo de recebimento e aceite** pela unidade requisitante, certificando a adequação dos produtos ao objeto contratado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

10.3. O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA FORNECEDORA – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00

d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa contratada deverá executar o objeto da licitação conforme a programação definida em conjunto com a Secretaria solicitante, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.2. A entrega das mercadorias e/ou execução dos serviços deverá ocorrer **no menor prazo possível**, considerando a urgência na liberação das máquinas para operação, sem prejuízo da qualidade e do cumprimento integral das especificações técnicas.

13.3. O prazo máximo para a entrega e execução será aquele estipulado no contrato, salvo eventuais prorrogações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

13.4. A empresa contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria requisitante **qualquer intercorrência que possa impactar no cumprimento do prazo**, apresentando medidas corretivas para evitar atrasos.

14. PENALIDADES

14.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1.) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CAPITAL DO FÊLJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários.

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) VALDECIR BORGES, Diretor de Departamento de Estradas Municipais, CPF Nº XXX.005.699-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XX/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, Nº 15532, 2Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 05.03.653/0002-14, neste ato representado por seus representantes legais, ao fim assinados, **ANTONIO GILVERTO GUIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob Nº X.413.550-X, inscrito no CPF sob Nº XXX.760.209-XX, residente e domiciliado na Rua Prefeito Ângelo Ferrário Lopes, Nº 2579, Bairro Hugo Lange, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADO**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289.**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Termo de Inexigibilidade N° 05/2026.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato e Termo de Referência, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Termo de Inexigibilidade e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 7.563,43 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), daqui por diante denominado como valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Inexigibilidade N° 05/2026, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*
- II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 05.01.26.782.0006.2.014.0003.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

b) 05.01.26.782.0006.2.014.0003.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços deverá ser realizada conforme cronograma a ser apresentado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° 05/2026, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

- b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade Nº 05/2026, os encargos a seguir:

- a)** Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Termo de Inexigibilidade Nº 05/2026.
- b)** Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f)** Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados;
- g)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h)** A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i)** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.



CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Termo de Inexigibilidade Nº XX/2026 no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



CAPITAL DO FÊLJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF Nº XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF Nº XXX.232.969-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Termo de Inexigibilidade N° 05/2026 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 26 de março de 2026

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

ANTONIO GILVERTO GUIA

Representante Legal

CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

Às dez horas (10h00) do dia vinte e seis (26) de março (03) de dois mil e vinte e seis (2026), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de apoio nomeada pelo Decreto nº 6872/2025, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Inexigibilidade de Licitação. Ato contínuo, a Agente de Contratação deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Inexigibilidade nº 05/2025, instaurou processo administrativo para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289. Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira; e, considerando a previsão legal constante no Artigo 74, inciso I, da Lei Nº 14133/21. Compulsando o processo de Inexigibilidade, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constataram que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei Nº 14133/21 e alterações posteriores. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Inexigibilidade. Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Carlos Sniezko
CARLOS SNIEZKO
Equipe de Apoio

Luana Cristina Reffatti
LUANA CRISTINA REFFATTI
Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289.

FUNDAMENTO LEGAL

ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14133/21

CONTRATADA

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.063.653/0002-14

PREÇO

R\$ 7.563,43 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo de vigência será de 06 (seis) meses.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

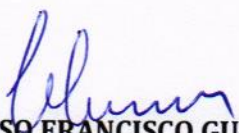
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ Nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, referente à CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289, com o valor total de R\$ 7.563,43 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos

Três Barras do Paraná-PR, 26 de março de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 04/2025, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DA ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289**, com o valor total de R\$ 7.563,43 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

Três Barras do Paraná-PR, 26 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado auxílio de deslocamento, concedido pelo o Decreto nº 6957/2026 de 10/02/2026, conforme abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Data
1213-0/1	Mayara Meurer Doré Salla	20/02/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8F056336

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7044/2026

DECRETO Nº7044/2026
Data 26.03.2026

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 55, da Lei Municipal 2626/2024, de 06 de março de 2024, e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 8 (oito) dias, a servidora Senhora **Janete Pereira Grando**, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, sob a matrícula funcional nº 272-0/1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 20 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 26 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0CE25478

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA ESCAFADEIRA JS SERIE 3368289.

FUNDAMENTO LEGAL
ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14133/21

CONTRATADA
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº
05.063.653/0002-14

PREÇO
R\$ 7.563,43 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo de vigência será de 06 (seis) meses.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:AA48FDEC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1281/2026

PORTARIA Nº1281/2026
Data 26.03.2026

Tornar sem efeito a Portaria nº1279/2026 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº1279/2026, que dispõe sobre a contratação das servidoras Barbara Tartari e Heloisa Correia Garcia, tendo em vista a duplicidade de publicação do ato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:90485034

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO DECRETO Nº 7040/2026

DATA 25/03/2026

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 447.998,87 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.028000	Ensino Fundamental - Fundeb 30%	
3.3.90.33 (5467) (2102)	Passagens e despesas com locomoção	89.095,47

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
05.02	Depto de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Depto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (5468) (2507)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 (5469) (2507)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51 (5470) (21015)	Obras e Instalações	8.903,40

Total.....R\$ 447.998,87

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2025, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R\$
2102	Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	89.095,47
2507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	350.000,00
21015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.855/2019	8.903,40

Total.....R\$ 447.998,87

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:E723F2C2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 04/2025, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DA ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289**, com o valor total de R\$ 7.563,43 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

Três Barras do Paraná-PR, 26 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:3D9AD1C1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

Contrato Administrativo nº 37/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: JUVINO DE FREITAS inscrita no CPF nº 125.905.419-53 localizado Rua Paraná, Nº 767, CEP: 85.150-000, Turvo/PR - Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Paraná nº 460, Centro, no Município de Turvo – PR, destinado à instalação e funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, bem como para atendimento de demandas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – Prazo de Vigência: O prazo para cumprimento do objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando-se

em 25/03/2026 e encerrando-se em 24/03/2027 - Valor global: O valor mensal da locação é de R\$ 8.044,86 (oito mil, quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e o valor global deste contrato é de R\$ 96.538,32 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos). - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito Municipal de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:

Priscila Martinelli

Código Identificador:5FDAC1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 198-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 16 de março de 2027 a Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem vencimentos) para a servidora efetiva **Silvana Aparecida Miranda Correa**, Professora, com carga horária de 20 horas semanais, lotada no CMEI Irmã Ancila, Secretaria Municipal de Educação matrícula funcional nº 1002471, conforme previsto no Artigo 131 da Lei Municipal nº 03/2023 Estatuto do Servidor, solicitação realizada através do protocolo nº 1.204/2026 e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação conforme despacho 2-1.204/2026.

Art. 2º – A concessão que trata o artigo 1º, a servidora poderá desistir da licença a qualquer tempo e reassumir o exercício de suas atividades, a critério da autoridade competente, conforme previsto no § 3º da Lei Municipal n. 03/2023. A licença poderá ser cassada, a juízo da autoridade máxima, quando o interesse do serviço exigir, conforme previsto no Art.133 da Lei Municipal n. 03/2023.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 16 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:962F15EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 199-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para o servidor efetivo **Johnni Peterson Wolff**, Motorista de Veículos Leves e Emergências, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22 de abril de 2026 a 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:142D7037



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, Nº 15532, 2Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 05.03.653/0002-14, neste ato representado por sua representante legal, ao fim assinada, **NIVEA MARIA GUISSO GUIA**, portadora do RG sob Nº X.364550-X e inscrita no CPF sob Nº XXX.687.189-XX, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289.**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Termo de Inexigibilidade N° 05/2026.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato e Termo de Referência, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Termo de Inexigibilidade e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 7.563,43 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), daqui por diante denominado como valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Inexigibilidade N° 05/2026, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 05.01.26.782.0006.2.014.0003.3.90.30.00

b) 05.01.26.782.0006.2.014.0003.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços deverá ser realizada conforme cronograma a ser apresentado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° 05/2026, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Termo de Inexigibilidade N° 05/2026, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Termo de Inexigibilidade N° 05/2026.
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) Multa Compensatória** para as infrações descritas no Termo de Inexigibilidade Nº 05/2026 no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° XXX.232.969-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Termo de Inexigibilidade N° 05/2026 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 26 de março de 2026

**GERSO
FRANCISCO
GUSSO:
40988660059**

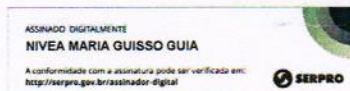
Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil,
CN=GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.27 15:36:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

NIVEA MARIA GUISSO GUIA

Representante Legal

CONTRATADA



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Inexigibilidade a nº 05/2026

VALOR: R\$ 7.563,43 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2026.

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Professor de Apoio à Comunicação Alternativa

Classificação	Nome
28º	Mayara Liotto Rodrigues

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência da vaga, implicando na convocação da próxima candidata, obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 01 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5F9C037B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná.

OBJETO: O presente Termo de Parceria tem como objetivo, manter o repasse de merenda escolar oriundo de recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no plano de trabalho apresentado pela mesma para o exercício de 2026, para atendimento aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas (Educação Especial).

LEGALIDADE: Lei nº 3082/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Três Barras do Paraná, em 01 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:00A90DB7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
74/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 74/2024 por mais 12 (doze) meses.
Término da Vigência: 02/04/2027.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas no contrato.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2024.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4B3C1301

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEPEÇAS PARA REVISÃO DE 1500 HORAS DA ESCAVADEIRA JS SERIE 3368289

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Inexigibilidade a nº 05/2026

VALOR: R\$ 7.563,43 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2026.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D2589DA0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1282/2026

PORTARIA Nº1282/2026
Data 26.03.2026

Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA

Nome	Matricula	Simbolo
Evelyn Thamara Souza Zanella	1876-7/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09/03/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D221A448

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1283/2026

PORTARIA Nº1283/2026
Data 01.04.2026

Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025 e dá outras providências.